



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PUBLICADO EM

JC. Nº 982 DE 11 / 09 / 20 09

LEI Nº 2.049/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Sudoeste, de 05 de abril de 1990, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, mediante contrato, **Concessão Administrativa de Bens Públicos**, em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CRESOL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, com sede sito à Rua Santos Dumont s/n, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.750/0001-40, sob regime de **concessão** os veículos e equipamentos pertencentes ao patrimônio público municipal, cujos bens especificamos a seguir:

I - **01 Veículo:** Marca Volkswagen/Voyage 1.6; 104 Hp; bi-combustível (gasolina e álcool), 4 portas, sedan, completo (ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, vidros traseiro mecânico, trava elétrica, alarme, direção hidráulica, freio ABS), 0 (zero) km com todos acessórios exigidos por lei, Placa: ARO - 4862, Chassis: 9BWDB05U9ATO42180; Ano: 2009; Modelo: 2010; Cor: Branco Cristal; Renavam: 11772004;

II - **01 Noot book** - processador de núcleo duplo de 1.9 GHz 512KB+512kb L2 Cache, Sistema operacional free, Memória, 1024MB (2x512MB) 667MHz DDR2, Expansível até 2 GB, Placa Gráfica, NVIDIA 7150M (integrada), até 287MB de memória disponível para gráficos, Webcam com microfones integrados, Leitor Biométrico, Leitor de impressão Digital Integrado, Disco rígido, 160GB 5400rpm SATA 3G, Unidades ópticas, Supermulti DVD+RW com suporte para camada dupla e tecnologia, lightscribe, display, tela plana de alta definição de 15.4 WXGA (1280x800) com tecnologia, brightview, interface de rede, 10/100 BASE-T Ethernet LAN, Wireless, 802.11a/b/g WLAN & Bluetooth, Leitor de cartões de memória, 5 em 1 integrado para cartões Secure Digital cards, MultiMídia cards, Memory Stick, Memory Stick Pro, ou xD Picture cards, Fax/Modem, High Speed 56K, Som, Alto-Falantes integrados, Mouse e teclado Português ABNT2, 2 botões Quick Launch, Touch Pad com botão para ativar/desativar e área de scroll vertical, Slots PC Card, 1 ExpressCard/54 com suporte para ExpressCard/34, portas externas;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste **Estado do Paraná**

III - 05 Microcomputadores de mesa e periféricos novos :
processador de núcleo duplo 1.8GHz 2 MB L2 cache, 1GB(2x512) DDR2 Synchron DRAM PC2-5300 (667-MHz), 80-GB Serial ATA 3.0-Gb/s Hard Drive (7200 rpm), 16x DVD RW Accelerator 950 01 analog VGA codec 01 Line in (rear), 01 Line out (rear), 01 Mic in (rear), Integrated Ethernet Controller, 1 RJ-45, 4 USB 2.0, 2 OS/2, 2 full-height PCI 2.3 slot, 1 PCI Express x1 slots, sistema operacional free, 1 ano (on-site), monitor LCD 17".

§ Único: Só é permitido a concessionária realizar cessão dos bens ora cedidos para outras unidades da cooperativa, com prévia comunicação ao Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - Os equipamentos especificados no Artigo 1º da presente lei, serão utilizados no apoio a expansão e fortalecimento do Cooperativismo de Crédito Solidário da Agricultura Familiar e estruturação de Cooperativas Central Base de Serviços com Interação Solidária Fronteira do Sudoeste do Paraná – CRESOL, visando promover o desenvolvimento organizado das cooperativas.

ARTIGO 3º - O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei, será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Bens Públicos, podendo ser renovado por igual prazo a critério das partes, e com autorização legislativa.

ARTIGO 4º - A concessionária terá como obrigação zelar pela conservação e manutenção de todos bens os equipamentos, bem como fazer cumprir o plano de trabalho constante dos projetos de CONTRATO DE REPASSE Nº 0258467-81/2008 PRONAT AFEM e o Termo de Concessão Administrativa de Bens Públicos

§ Único: A concessionária receberá os equipamentos mencionados no artigo 1º desta lei, mediante assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Bens Públicos, cuja posse e domínio, serão a título precário.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2009.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal